

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 284.660,28 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.675, de 27 de dezembro de 2002, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAPE) e a Secretaria Municipal de Habitação (SMH), crédito Suplementar na importância R\$ 284.660,28 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.39.00	3.500,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.39.00	1.400,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.39.06	100.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	3390.30.00	100.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	3390.39.00	3.500,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0060.2.0032	4490.51.00	8.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.39.00	8.000,00
SMS	DS	14.02.10.122.0075.2.0037	3390.36.00	1.700,00
SMS	DS	14.03.10.302.0075.2.0039	3390.30.03	43.000,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	3390.39.00	2.400,00
SMH	GS	21.01.04.122.0007.2.0055	3390.39.00	13.160,28

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

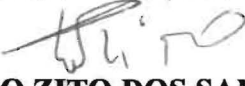
ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	3.500,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	4490.52.00	1.400,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.30.06	80.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0009	3390.39.06	20.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0058.1.0019	3390.39.00	10.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0058.1.0019	4490.51.00	10.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0060.2.0032	3390.30.00	19.500,00
SMS	DS	14.02.10.301.0075.1.0025	4490.52.00	1.700,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0031	3390.39.03	43.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	3390.36.00	20.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	4490.51.00	50.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMAS	DAC	17.03.08.301.0081.2.0049	3390.36.00	10.000,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	4490.52.00	2.400,00
SMH	GS	21.01.16.482.0057.1.0001	3390.39.00	13.160,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 01 de Outubro de 2.003.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal